

## **Anúncio**

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados todos os comproprietários da AUGI do Pinheiro Ramudo de que, em conformidade com o seu despacho exarado a 2025/01/17, foi declarada a cessação da suspensão do processo de reconversão urbanística desta mesma AUGI.

Tal despacho vem na sequência da decisão final do Tribunal Administrativo de Almada sobre a questão prejudicial que esteve na base do despacho de suspensão do processo, nomeadamente três impugnações da Assembleia Constitutiva, sobre a nomeação da Comissão de Administração, tendo as mesmas transitado em julgado, sendo assim declaradas improcedentes, deixando de existir fundamento para a referida suspensão do processo de reconversão (Art. 38.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo).

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente Anúncio, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Palmela, 12 de março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmela

*Álvaro Manuel Balseiro Amaro*